

COTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – Declaração de Utilidade Pública

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 1128, DE 2025.

AUTORA: Deputada Letícia Aguiar

OBJETO: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Filantrópica RJC de Equoterapia e Lazer, com sede em Itaquaquecetuba.

Senhor(a) Presidente:

Com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980, que disciplina a matéria na esfera estadual, solicitamos ao autor da propositura que oficie à entidade acima, a fim de que nos sejam remetidos, com a urgência que o caso requer, os documentos abaixo discriminados, para que esta Comissão possa exarar seu parecer:

I – cópia **autenticada e atualizada** do estatuto, com a devida comprovação de seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca;

II – atestado de funcionamento nos dois anos imediatamente anteriores à apresentação da proposição, com firma reconhecida ou em papel timbrado do órgão ao qual pertence o declarante, que deverá ser autoridade pública local (Prefeito, Juiz de Direito, membro do Ministério Público, Vereador, Delegado de Polícia);

III – declaração fornecida por autoridade pública local (Prefeito, Juiz de Direito, membro do Ministério Público, Vereador, Delegado de Polícia), com firma reconhecida ou em papel timbrado do órgão ao qual pertence o declarante, de que os cargos da diretoria não são remunerados e de que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados (dispensável se estiver expresso no estatuto);

IV – comprovante de inscrição no **Cadastro Estadual de Entidades – CEE** ou cópia do **Certificado de Regularidade Cadastral – CRCE**, emitidos pelo Governo do Estado;

V – relatórios anuais circunstanciados, assinados pelo presidente, referentes aos dois anos imediatamente anteriores à formulação do pedido, demonstrando o exercício de atividades dentro de suas finalidades e informando dados como o número de beneficiados, atividades realizadas com frequência, demais ações de caráter assistencial etc.;

VI – ata de eleição da última diretoria e atestado atualizado de idoneidade moral de todos os seus membros, fornecido por autoridade local (Prefeito, Juiz de Direito, membro do Ministério Público, Vereador, Delegado de Polícia), com firma reconhecida ou em papel timbrado do órgão ao qual pertence o declarante;

VII – original ou cópia autenticada da publicação, **pelos veículos de comunicação impressos**, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior, podendo se valer dos meios digitais, desde que, sejam de domínio próprio comprovado a sua titularidade.

Sala das Comissões, em

Deputada Marta Costa

Relatora